



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
GABINETE DA PREFEITA



**LEI MUNICIPAL N.º 3.532 DE 6 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a inclusão dos artigos 9º-A, 9º-B e 9º-C, na Lei Municipal n.º 3.415, de 30 de junho de 2025 - Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA** - Estado do Pará, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1.º** - Ficam incluídos os artigos 9º-A, 9º-B e 9º-C, na Lei Municipal n.º 3.415, de 30 de junho de 2025, com as seguintes redações:

**Art. 9º-A** - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município de São Domingos do Araguaia.

**Art. 9º-B** - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

**Art. 9º-C** - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Araguaia, 6 de março de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

**Publicada em 06 de março de 2026.**